



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 006

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO N.º 121 DE 10 DE JUNHO DE 2019

“PRORROGA PRAZO DA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO EMPREENDIMENTO JARDIM DE DONA LUCINHA (ETAPA III) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coromandel, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, e

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.16.000276-5 firmando entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Coromandel, Irmãos Goulart Empreendimentos Imobiliários Ltda e Nandara Imóveis Ltda – EPP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para execução dos itens 3.1, 3.1.1, 3.4.2.1, 3.4.2.2, 3.4.2.3, 3.4.2.4, 3.4.2.5 do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.16.000276-5 firmando entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Coromandel, Irmãos Goulart Empreendimentos Imobiliários Ltda e Nandara Imóveis Ltda – EPP, referente ao loteamento Jardim de Dona Lucinha (Etapa III), neste Município, de propriedade das empresas de propriedade das empresas IRMÃOS GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.127.631/0001-79 e NANDARA IMÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 17.054.991/0001-98, de uma área equivalente a 153.831,00 m², descrita nas matrículas nº 18.279 e 30.188 do CRI de Coromandel.

Art. 2º - O prazo para execução das obrigações descritas nos itens 3.1 e 3.1.1 do TAC, constantes do artigo 1º, ficam prorrogados até o dia **31/12/2020**.

Art. 3º - O prazo para execução das obrigações descritas nos itens 3.4.2.1, 3.4.2.2, 3.4.2.3, 3.4.2.4 e 3.4.2.5 do TAC, constantes do artigo 1º, ficam prorrogados até o dia **31/12/2019**.

Art. 4º - Ficam mantidas todas cauções outorgadas pela empresa loteadora, como condição resolutive, ou como garantia real (caução) para execução do empreendimento, as quais ficarão indisponíveis e inalienáveis, até a conclusão integral de todas as obras e medidas compensatórias estipuladas no Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.16.000276-5, referentes a ETAPA III do empreendimento, visando outorgar efetiva garantia da execução e cumprimento de todas as obrigações referidas no Decreto nº 165 de 20 de julho de 2018 e no TAC IC nº 0193.16.000276-5.

Art. 5º – Faz parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse o Termo de Ajustamento de Conduta IC nº 0193.16.000276-5.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 165 de 20 de julho de 2018.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coromandel-MG, 10 de junho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 122 DE 10 DE JUNHO DE 2019 “DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIX EXPÔ - CORÓ”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XXVI do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Coromandel, bem como o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e dos arts. 5º, 7º, 8º e 24, inciso II, ambos da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, e considerando:

A necessidade de regulamentar o transporte coletivo durante a Exposição Agropecuária no Município de Coromandel-MG, compreendendo o **período de 10 a 14 de julho de 2019**.

A necessidade de oferecer um transporte eficaz e seguro para a população de Coromandel durante a realização da **XXXIX Expô-Coró**.

DECRETA:

Art. 1º - O Município autorizará, a título precário, o transporte de passageiros durante o período de realização da XXXIX Exposição Agropecuária de Coromandel-MG.

Parágrafo Primeiro - A autorização abrangerá todos os interessados selecionados nos termos das normas contidas no anexo II deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Não será permitido ao titular da autorização precária a transferência a qualquer título dos direitos para exploração destes serviços de transporte.

Parágrafo Terceiro – Serão disponibilizadas 15 vagas para Vans/Kombi/Micro-ônibus e 5 vagas para ônibus, sendo 7 vagas para suplente (dessas, 2 para ônibus).

Art. 2º - O preço da tarifa cobrada à população, que optar por:

- Ônibus ou Vans, o valor será de R\$ 3,00, por pessoa; e
- Táxi, o valor será de R\$ 15,00, pela corrida, do seu PONTO até o Parque de Exposições, ou vice-versa.

Parágrafo Único – As crianças com idade de até 07 anos não pagarão a tarifa.

Art. 3º - Os Veículos utilizados na prestação do serviço deverão cumprir fielmente o trajeto constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Será permitida a participação de proprietários de veículos como Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (devidamente cadastradas no município), que deverão, após ser selecionadas, apresentar os seguintes documentos:

I) Para Pessoa Jurídica:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica e última Alteração em vigor ou documentos equivalentes na forma da lei;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito perante o INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas: - Federal, - Estadual e - Municipal, do domicílio ou sede da Empresa ou outra equivalente, na forma da lei, dentro da validade expressa no próprio documento;
- Inscrição no Cadastro Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

II) Para Pessoa Física:

- RG/Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);

- Comprovante de residência (Cópia).

Art. 5º - O Condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser habilitado no mínimo na Categoria D;
- Ter o Prontuário do motorista, fornecido pela Delegacia de Trânsito, informando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, bem como também que mesmo não seja reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses;
- Declaração de domicílio;
- Considera-se condição essencial do condutor para a prestação do serviço, a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso nos termos do inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 6º - O Veículo ou Veículos deverão atender às seguintes exigências mínimas necessárias:

- estar em consonância com o Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito-DETRAN ou pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO;
- Capacidade para transportar os passageiros exclusivamente sentados;
- Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das Legislações pertinentes;
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devendo o mesmo ser de medições diárias ou semanais;
- Possuir um cartaz, fixado em local visível do Veículo, indicando os dizeres:
 1. Expô-Coró 2019,
 2. Tarifa R\$......,
 3. Placa do Veículo,
 4. Nome do motorista e
 5. Número do Alvará,
 6. Possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira no caso de Vans, Micro-ônibus e Ônibus,
- 7. Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na prestação dos serviços referente ao ano de 2019 ou ano de 2018, com a apresentação de quitação de IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório, referentes ao exercício de 2019.
- 8. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Município de Coromandel-MG.

Art. 7º - Os interessados selecionados que não atenderem quaisquer exigências do presente Decreto, serão imediatamente, eliminados.

Parágrafo Primeiro: Os interessados selecionados, após a habilitação, não poderão substituir o veículo cadastrado, exceto em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, e aceito pela comissão abaixo nomeada.

Art. 8º - A burla às regras do presente Decreto ensejará a cassação imediata da autorização precária.

Art. 9º - Fica constituída a comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para solucionar os problemas oriundos do serviço autorizado.

1. Antônio Eustáquio Lemes,
2. Cláudio Jales,
3. Nilda Maria dos Anjos Dornelas,
4. Daniany Cássia Araujo Nunes dos Santos.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de junho de 2019.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 123 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DO
LOTEAMENTO JARDIM DE DONA LUCINHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL,
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel;

Considerando o Requerimento apresentado pelos proprietários **IRMÃOS GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, perante a Secretaria Municipal de Obras, no qual requer a substituição do lote caucionado por outro do mesmo loteamento;

Considerando a avaliação e parecer exarado pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras no sentido que o lote oferecido para substituição do caucionado apresenta o mesmo valor, não havendo risco de dano ou prejuízo para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição do lote de terreno do Loteamento Jardim de Dona Lucinha, de Nr 198, da quadra 016, setor 011, dado em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura, pelos lotes de Nr 180 e 190, da quadra 001, setor 018 do mesmo loteamento.

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§ 2º O lote caucionado, descrito no novo TERMO DE GARANTIA, somente será liberado quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto n.º 4.763 de 12 de novembro de 2012, devendo ser liberado somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de junho de 2019.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
“NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 9, inciso I, e artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados em concurso público de Provas e Títulos, homologado em 11 de abril de 2019.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE OBRAS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	14740	DIOGO ARTHUR MAGALHÃES PEREIRA
3º	14739	DIEGO AUGUSTO MAGALHÃES PEREIRA

AGENTE DE OPERAÇÕES I - MOTORISTA I

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	17957	LEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS
2º	14118	LUCAS FELIX MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SECRETARIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10º	17511	BEATRIZ APARECIDA DA ROCHA
11º	14287	HUDSON DE SOUZA LAZZARIN
12º	13427	TALYSSA NORRANE RABELO DE MATOS
13º	18779	BRUNO SOARES DAMACENO
14º	14745	MUNIKE FERNANDA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – COBRADOR DE COLETIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	19332	MATEUS GILBERTO ARAÚJO
2º	16095	DARIO PEREIRA DA SILVA

AGENTE DE OPERAÇÕES II – MOTORISTA II

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	14009	MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA
6º	17935	TAISA RODRIGUES SOARES
7º	18239	MAXUEL FLÁVIO RODRIGUES SANTOS

OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO FISCAL – FISCAL SANITÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	19221	DOUGLAS VINÍCIUS DO NASCIMENTO IGNÁCIO
2º	18531	THAYNARA DIAS DOS SANTOS

OFICIAL DE NÍVEL SUPERIOR I – FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	13858	LAYANE CUSTÓDIO PIRES

Art. 2º – Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de junho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 125 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando ser o dia 20 de junho de 2019 – 5ª feira, Ponto Facultativo decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e considerando ainda ser Feriado Municipal de acordo com a Lei nº 3.055/2008 quando é celebrado o dia de **Corpus Christi**,

Considerando que vários órgãos e repartições públicas dos Poderes da União, dos Estados e de alguns municípios já estabeleceram como ponto facultativo, o dia 21 de junho – 6ª feira,

Considerando ainda que o recesso de apenas um dia em algumas repartições públicas municipais não irá prejudicar a prestação do serviço à população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”**, em todas as repartições públicas municipais, no dia **21 de junho de 2019**, sexta-feira, exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: **saúde, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 17 de junho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 126, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
“ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS I e II, DO ART. 2º, E ITEM II, DO TÓPICO I, DO ANEXO II, DO DECRETO Nº 122 DE 10 DE JUNHO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIX EXPÔ - CORÓ”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Itens I e II, do Art. 2º e Item II, do Tópico I, do Anexo II, do Decreto Nº 122 De 10 De Junho De 2019 Que **“DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIX EXPÔ - CORÓ**, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º

- Táxi, o valor será de R\$ 20,00, pela corrida, do seu PONTO até o Parque de Exposições, ou vice-versa; e.

- Ônibus ou Vans, o valor será de R\$ 4,00, por pessoa.

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA SELEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

•

-

- **15 anos** de uso para Kombi/Van/Micro, ano de fabricação/2004 em diante. e

-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Coromandel, 17 de junho de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 26 de Fevereiro de 2020 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 016/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 014/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, desmembramento de área, relocação de lotes e acompanhamento de terraplanagem no Bairro Brasil Novo, Distrito Industrial e Anel Viário do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 27 de Fevereiro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 017/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 015/2020-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170.

Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 02 de Março de 2020 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 018/2020, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Rua José da Silva Né, no Bairro Santa Maria, incluindo assentamento de meio-fio, sarjetas e sinalização horizontal, no município de Coromandel-MG, conforme convênio nº 1491000297/2019/SEGOV. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 03 de Março de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 019/2020, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 002/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma do Posto de Saúde Humberto Batista Ruas, localizado no Distrito de Lagamar dos Coqueiros, no município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 005/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 004/2020-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar e lancetas automáticas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, para o dia 02 de Março de 2020 às 9:00 horas. Motivo: retificação do termo de referência. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 006/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 005/2020-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, produção e embalagens para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para o dia 28 de Fevereiro de 2020 às 9:00 horas. Motivo: retificação do edital. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 10 de Fevereiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a aplicação de penalidade a seguir:

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de 171/2019 - Processo Licitatório 091/2019, Pregão Presencial 052/2019 - decorrente da não entrega dos itens constantes em ordem de fornecimento, fica a empresa Comercial Ricarte Ltda – CNPJ: 09.155.883/0001-83 suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com esta administração por 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei 8666/93. A empresa Comercial Ricarte Ltda fica notificada para que querendo apresente recurso da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do

inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 03 de fevereiro de 2020. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o cancelamento de penalidade aplicada e aplicação de advertência a seguir.

Extrato de cancelamento da penalidade de suspensão e multa aplicada à empresa Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 14.020.319/0001-93, em razão do provimento do recurso apresentado. Aplicação de Penalidade de Advertência. Processo Licitatório 083/2019 – Pregão 049/2019 – Ata de Registro de Preço nº 155/2019. Diante da entrega dos itens dentro do prazo recursal fica cancelada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e a multa de 100% do valor do documento de empenho expedido. Todavia, em razão dos prejuízos sofridos pela Administração em virtude da mora da contratada aplica-se à mesma a Penalidade de Advertência, nos termos do artigo 87, I, da Lei 8.666/93. Coromandel, 03 de fevereiro de 2020. DIONE MARIA PERES - Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do Termo Aditivo a seguir:

Extrato do 1º aditivo ao Contrato nº 025/2019, referente ao processo Inexigibilidade/Credenciamento 01/2019 – Processo 010/2019. Partes: Município de Coromandel e JOÃO PAULO RAMOS DE MORAIS MÉDICO – ME – CNPJ: 32.176.134/0001-54 e CRMMG nº77.556. Prestação de serviços de assistência médica, através de Plantões Médicos para sobreaviso de viagens. VIGÊNCIA: **31/12/2019 até 31/12/2020**. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 03 de janeiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles-Presidente da CPL.

Extrato do 3º Termo aditivo de Contrato nº 245/2018, cujo objeto é a Seleção e Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, plantões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG., referente ao Processo 118/2018 – Inexigibilidade/Credenciamento 08/2018 – Partes: Município de Coromandel e **JOÃO PAULO RAMOS DE MORAIS MÉDICO – ME – CNPJ: 32.176.134/0001-54**. VIGÊNCIA: **31/12/2019 até 31/12/2020**. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 03 de janeiro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles-Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte DISPENSA, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8666/93:

Dispensa de licitação nº 02/2020 – Processo 015/2020. Objeto: Contratação da palestrante Bianca Cristine Gomide Costa, Doutora em psicologia para ministrar palestra de duas horas de duração, com foco na identificação e desenvolvimento da potencialidade e motivação dos professores da Secretaria de Educação de Coromandel, em favor de Bianca Cristine Gomide Costa - CPF: nº 083.390.866-93. Valor : R\$ 1800,000. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 31 de janeiro de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Rênio Batista Sabino
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344